



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Quirinópolis

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.907, DE 07 DE ABRIL DE 1.993.

"Autoriza firmar convênio e contém outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Estado de Goiás, com o objetivo de Administrar o Estádio Olímpico "BICHINHO VIEIRA", de Quirinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 1.993.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar o pagamento de despesas com reforma, reparos, pintura e outros serviços de manutenção do referido Estádio.

Art. 3º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no Orçamento vigente, ou se necessário, abrirá por decreto, crédito especial, utilizando os recursos definidos no parágrafo 1º, itens I ao IV, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás em 07 de Abril de 1.993.

  
ELISEU OLIVEIRA FILHO

- Presidente -

  
IRAN GERALDO PAES LEME

- 1º Secretário -